



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1714

Ivaiporã, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026



1Doc

Memorando 1- 144/2026

De: Renan R. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2026 às 16:40:13

Setores envolvidos:

PRES, AS-JUR, TI, DIR-CIS

Solicitação de cancelamento e exclusão do item Fogão Elétrico Cooktop Indução do Contrato nº 26/2026

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pelo Chefe de Infraestrutura, Sistemas de Informação e Tecnologia desta Autarquia Intermunicipal, Sr. Vinicius Périco, mediante Memorando nº 144/2026, datado de 12 de junho de 2026, por meio do qual requer o cancelamento e a exclusão do item FOGÃO ELÉTRICO COOKTOP INDUÇÃO do Contrato nº 26/2026, celebrado com a empresa REALMEDE COMERCIAL LTDA, oriundo do Pregão nº 02/2026.

Consta dos autos que o referido item foi entregue com divergências em relação às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório. Não obstante, o subscritor do memorando esclareceu que as divergências identificadas, conquanto registradas, não constituem o fundamento determinante do pedido.

O fundamento principal reside em reavaliação das necessidades administrativas e operacionais desta instituição, tendo a Chefia de TI concluído que não há mais interesse na aquisição do referido bem neste momento, tornando sua manutenção no contrato inconveniente às demandas atuais da unidade.

É o relatório. Passo à fundamentação e à decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública orienta-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, aos quais se somam os postulados da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público sobre o privado.

A Lei nº 14.133/2021 confere à Administração o poder de alterar ou rescindir unilateralmente os contratos por ela celebrados quando assim exigir o interesse público, desde que precedida de motivação idônea e observadas as formalidades legais cabíveis, na forma de seus arts. 124 e 137.

No caso em exame, dois fundamentos autônomos e convergentes amparam o provimento da solicitação:

a) Divergência na execução contratual: a entrega do item em desconformidade com as especificações do edital representa hipótese de inexecução parcial do contrato, facultando à Administração adotar as medidas previstas na legislação de regência para preservar o erário e o interesse público, incluindo a exigência de devolução dos bens irregularmente entregues;

b) Ausência superveniente de interesse público: a reavaliação das necessidades administrativas e operacionais, devidamente fundamentada pelo setor técnico competente, revela que a manutenção do item no contrato deixou de atender à finalidade pública originariamente visada, circunstância que, por si só, justifica a exclusão do item, à luz do poder-dever de autotutela administrativa e do princípio da eficiência.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MIENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/5179-CCE4-01A0-99C5> e informe o código 5179-CCE4-01A0-99C5





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1714

Ivaiporã, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

A medida ora adotada não implica rescisão total do Contrato nº 26/2026, mas tão somente a exclusão do item FOGÃO ELÉTRICO COOKTOP INDUÇÃO de seu objeto, devendo o Setor de Licitações e Compras adotar as providências necessárias à formalização do competente Termo Aditivo de Supressão, com a consequente atualização dos reflexos administrativos pertinentes no procedimento licitatório.

Quanto aos bens entregues em desconformidade com as especificações editalícias, impõe-se sua devolução à contratada, devendo esta ser formalmente notificada para proceder à retirada, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

III – DECISÃO

Ante o exposto, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, no uso das atribuições legais e estatutárias, **ACOLHO** a solicitação formulada no Memorando nº 144/2026 e **DETERMINO**:

1. O cancelamento e a exclusão do item FOGÃO ELÉTRICO COOKTOP INDUÇÃO do objeto do Contrato nº 26/2026, celebrado com a empresa REALMEDE COMERCIAL LTDA, oriundo do Pregão nº 02/2026;
2. Que o Setor de Licitações e Compras adote todas as providências administrativas necessárias à formalização da presente decisão, incluindo a elaboração do competente **Termo Aditivo de Supressão**, com a consequente atualização dos reflexos administrativos pertinentes no procedimento licitatório.
3. Que a empresa **REALMEDE COMERCIAL LTDA** seja formalmente **notificada**, para os seguintes fins: (a) ciência da presente decisão e da exclusão do item do contrato; e (b) **retirada, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, dos itens FOGÃO ELÉTRICO COOKTOP INDUÇÃO entregues em divergência com as especificações técnicas previstas no edital, sob pena de adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis;

Após o cumprimento das providências acima, **archive-se**.

Ivaiporã/PR, data da assinatura digital.

Renan Menck Romanichen

Presidente do CIS-Ivaiporã

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cis/ivaipora.1doc.com.br/verificacao/5179-CCE4-01-A0-99C5> e informe o código 5179-CCE4-01-A0-99C5





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1714

Ivaiporã, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5179-CCE4-01A0-99C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 12/06/2026 16:40:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/5179-CCE4-01A0-99C5>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1714

Ivaiporã, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8/2025, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 31/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA GINOMED LTDA.

CONSIDERANDO, Despacho do gestor de Contratos referente ao processo administrativo nº72/2026 e interesse da administração pública.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA GINOMED LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua Plácido Miranda, 478 Centro, Ivaiporã, estado do PR, CNPJ Nº 60.780.415/0001-57, representada pelo **Sra. MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS FLORENÇO**, inscrito no CPF nº 167.383.304-72, RG nº1.167.543 SSP/PB a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº8/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 31/2025, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, com término 10/12/2026, prorrogação do prazo da Cláusula segunda – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 8/2025, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato de locação Nº. 8/2025, até o dia 10 de dezembro de 2026".

II – " Fica reajustado o valor conforme Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV) no valor mensal de R\$12.747,72 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos".

III- "Fica reajustado o valor global na quantia de R\$76.486,32 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos".

IV – "Em caso de rescisão antecipada por parte da contratante, não haverá aplicação de multa ou penalidade por parte da contratada".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato de locação originário, não explicitamente modificados neste

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1714

Ivaiporã, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026



1º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã,
Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2026 (10/06/2026 16:27:23).

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente


EMPRESA GINOMED LTDA
MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS FLORENÇO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1714

Ivaiporã, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0244-567D-9583-2085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 15/06/2026 09:19:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/0244-567D-9583-2085>